LEI Nº1. 591/2005
Dispõe sobre a concessão de autorização para fim que especifica, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em proceder ao pagamento das despesas decorrentes do consumo de água, energia elétrica e outras correlatas, para amparar famílias desabrigadas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 15 de fevereiro de 2005.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 28 de abril de 2005.

Magnória Reali
Chefe de Gabinete